



Pregão Presencial 049/2022.



Edital

Pregão Presencial nº 049/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica em gestão de dados da Saúde para Secretaria Municipal de Saúde com vistas ao desenvolvimento de metodologia da gestão de dados, análise, planejamento e captação de recursos para Rede de Saúde do Município de Mangaratiba, conforme diretrizes do Sistema único de Saúde (SUS), demais especificações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

Processo Administrativo nº: 3943/2022

Critério de Julgamento: Menor Valor GLOBAL

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 20 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>



Pregão Presencial 049/2022.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio da Pregoeira: Elen Garcia Machado e equipe de apoio, composta por Mariana de Vasconcellos Alves Pontes – Pregoeira Substituto e Luciano Messias dos Santos - Membro, designados pela **Portaria Nº 3330 de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município dia de 26 de novembro de 2021** torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Valor GLOBAL**, no dia **20/10/2022, às 09:00 horas no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado á Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba- RJ, 23860-000.** A licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07, de agosto de 2014, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 – Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

1.3 – A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, quando sinalizado no Anexo I do Edital, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14.

1.5. Caso não haja Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, devendo tal ato ser justificado pela pregoeira.

1.6. Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeira. No caso de desobediência e insistência de outra pessoa, além dos credenciados se manifestarem, esta será retirada do certame e poderá ser punida na forma da lei;

1.7. Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior , continuidade ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica em gestão de dados da Saúde para Secretaria Municipal de Saúde com vistas ao desenvolvimento de metodologia da gestão de dados,**



Pregão Presencial 049/2022.

análise, planejamento e captação de recursos para Rede de Saúde do Município de Mangaratiba, conforme diretrizes do Sistema único de Saúde (SUS), demais especificações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

2.2. As aquisições oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referência, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica**. No que diz respeito às informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 08 às 16 horas, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>.

3.2. Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no item 3.1.

4. - PRAZO

4.1. – O prazo do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, iniciados a partir de sua assinatura, ou em cláusula contratual quando assim for oportuno a esta Administração Pública.

4.2 - O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos moldes ARTIGO 57, inciso II do Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. – O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, para o objeto deste Pregão, foi **R\$ 1.024.800,00 (um milhão, vinte e quatro mil, e oitocentos reais)**, conforme o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**, anexo a este edital.

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – As despesas que decorrerem desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: **Secretaria Municipal de Saúde**

03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.99.149
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.99.102
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.99.131
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.99.132
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.99.134
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.99.135
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.99.137
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.99.139
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.99.148



Pregão Presencial 049/2022.

6.2. – As despesas que por ventura ultrapassarem o presente exercício, serão alocadas conforme a ocasião, no orçamento do ano subsequente.

7. – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. – Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

7.1.1. – Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.2. - Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.2.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

7.2.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

7.2.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; As empresas em Recuperação Judicial ficam dispensadas da Certidão de Falência e Concordata. Dispensa que não desobriga a apresentação das demais Certidões exigidas neste Edital, salvo os casos de decisão em sentido contrário. As empresas em Recuperação Judicial que já possuam Plano de Recuperação “Homologado” pelo Juízo competente deverão apresentá - lós no envelope de B – Documentos de Habilitação. Para demonstrarem sua Capacidade Econômica e Financeira.

7.2.7 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.2.8 Em consórcio ou grupo de empresas.

8. – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI

8.1. – O caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente alterado pela Lei Complementar nº147/14.



Pregão Presencial 049/2022.

8.2. – O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP ou MEI dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte e MEI, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.3. – A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.4. – A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.5. – Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverá apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou MEI, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.6. – A identificação de ME/EPP ou MEI, para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP ou MEI (ANEXO X).

9. – DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2. Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços. Declarar, em documento apartado, que não tem a intenção de infringir o Art 80 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil.

9.3. Os documentos de **Credenciamento** serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

9.4 - Entende-se por documentos de **Credenciamento** os seguintes, relacionados abaixo:

a) Ato Constitutivo (Contrato Social) cópia (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade) ;

b) Cópia da carteira de identidade de todos os sócios (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

c) Cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso) - (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);



Pregão Presencial 049/2022.

d) Cópia do instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento (**Anexo III**) com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (se for o caso de procurador e/ou representante da empresa);

9.4.1- As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.4.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.4.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.4.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.4.5 Estes documentos por sua vez, serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

9.4.6 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4.7- As **Microempresas , Empresas de Pequeno Porte e MEI**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do **ANEXO X** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

10. - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.2. Os documentos de Habilitação e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:



Pregão Presencial 049/2022.

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

10.3 Os documentos dos envelopes **"A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

10.3.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

10.3.2. Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora Pré-estabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas, assinadas e numeradas todas as folhas, por pessoa legalmente habilitada no contrato social, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão Presencial e do Processo Administrativo, devendo indicar expressamente a marca ofertada.

10.3.3 - Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.3.4 - Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos) para posterior lançamento no sistema, quando não for valor GLOBAL, sendo valor GLOBAL não necessita.

10.3.5 – O referido Formulário citado acima deveria ser solicitado através do e-mail, cpl@mangaratiba.rj.gov.br, e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

10.3.6 - As especificações constantes de cada item da aquisição;



Pregão Presencial 049/2022.

10.3.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

10.3.8 Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

10.3.9 Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.3.10 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital e a ausência de quaisquer informações acarretará na inabilitação do licitante, devendo declarar expressamente em documento apartado ao da proposta, que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades estipuladas previamente no edital.

10.3.11 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

10.3.12 A Pregoeira **poderá** solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

10.4 A formalização de preços da Proposta Preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do instrumento, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.5 Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

10.6 A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

10.7 **O ENVELOPE “B”** conterá os documentos especificados no item 13.

10.8 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.9 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a serem suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio,



Pregão Presencial 049/2022.

ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11. – DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1. – A Proposta Comercial da licitante, em **01 (uma) via**, no impresso padronizado fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS (**ANEXO II**) ou em documento **semelhante** elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário devendo indicar expressamente a marca ofertada;

11.1.2. - Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS) para posterior lançamento no sistema.

11.1.3. - O referido Formulário citado acima deveria ser solicitado através do e-mail, cpl@mangaratiba.rj.gov.br, e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

11.2 O prazo de validade da Proposta Comercial será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega a Pregoeira; se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **Município de Mangaratiba**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 Os preços serão apresentados em algarismos e/ou por extenso e cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento.

11.4 As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Pregoeira e equipe de apoio, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1 Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

11.4.2 Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

11.4.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;



Pregão Presencial 049/2022.

11.4.4 Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

11.5. - Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11.6 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

11.7 Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

11.7 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

b) Não ocorrendo a apresentação de lance da Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e MEI, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

11.8 Serão desclassificadas, propostas com valor superior ao limite estabelecido no Anexo I ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.9 Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, no Envelope A, a Declaração de Conhecimento do Objeto (**Anexo XIII**) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo XII**);

11.10 No caso da empresa licitante que apresentar sua proposta, participar dos lances, ser declarada vencedora e for convocada para assinar o instrumento contratual e sem razão (es) justificadas, não quiser assiná-lo, esta será punida na forma da lei, pois veio participar meramente para atralhar o certame e será enquadrada como litigante de má fé.

12. – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a documentação mencionada no item 9 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida;

12.2 O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva **ATA** circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;



Pregão Presencial 049/2022.

12.3 Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 09, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

12.3.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR VALOR GLOBAL**, observados os prazos máximos para o fornecimento do material, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos;

12.4 Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

12.5 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.4, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado;

12.6 Casos duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

12.7 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas, na forma dos itens 12.3 a 12.6, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

12.8 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;

12.9 Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

12.10 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

12.11 A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 17 deste edital;

12.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.8;

12.13 Casos não se realizem lance verbal será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor (ES) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor (ES) unitário(s) superior (ES) ao(s) estimado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** deste edital, no(s) item (ns) correspondente(s);

12.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor (ES),



Pregão Presencial 049/2022.

decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor (ES) unitário(s) superior (ES) ao(s) estimado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, deste edital, no(s) item (ns) correspondente(s);

12.15 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) vencedora(s) para que seja(m) obtido(s) melhor (es) preço(s) aceitável (aceitáveis), devendo esta(s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizada(s) em Ata;

12.16 Sendo aceitável (aceitáveis) a(s) proposta(s) final (finais) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, serão (ão) abertos(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver (em) formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 13 deste edital, assegurado ao já cadastrado no Certificado de Registro Cadastral** – CRC o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação e julgamento dos documentos;

12.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), adjudicando a ela(s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

12.18 Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) desatenda(m) as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame, no(s) item(ns) correspondente(s), a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

12.19 De a reunião lavrar-se á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, serão assinados pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da(s) licitante(s) em assinar a Ata, bem como a existência de participante(s) ausente(s) naquele momento, será circunstanciada em Ata;

12.20 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, será destruído.

12.21 Não caberão desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.22 A licitante vencedora poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação.

12.23 A amostra será analisada por representante do órgão requisitante, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.



Pregão Presencial 049/2022.

12.24 A proposta da licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.

12.25 A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.

12.26 Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

13. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

13.1. O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

13.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

- a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;
- a.2) Cédula de identidade de todos os sócios.

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexistem servidores do município no seu quadro de sócios.

13.1.2 – Regularidade Fiscal /Trabalhista:

13.1.2.3 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, artigo 29, II da lei 8.666/93;



Pregão Presencial 049/2022.

- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
- d.1)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- d.2)** Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza, da sede ou domicílio da licitante.
- f)** Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT e CND.

13.1.2.1 Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº.123/2006, 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.
- b) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI deverão apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, 147/2014.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Pregão Presencial 049/2022.

d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

e) A identificação de ME/EPP, para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

f) A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

13.1.3 – PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.3.1 Atestado de comprovação de aptidão, mediante um atestado (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;

13.1.3.2 Apresentar a Documentação Técnica conforme exigida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.1.3.3 Quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

13.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VII**;

a.1 - Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

a.2 - Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos (**Anexo V**) e poderá ser consultado o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) emitido pelo site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, do Portal da Transparência do Governo Federal.

a.4 Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa licitante para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo VI**;

13.1.5 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL



Pregão Presencial 049/2022.

13.1.5.1 Serão aceitos o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Cadastro** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste **Município de Mangaratiba**.

13.1.5.2 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Cadastro** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste **Município de Mangaratiba**, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;

13.1.5.3 Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

13.1.5.4 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** terá validade de **12 (doze) meses, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de INABILITAÇÃO** da licitante.

13.1.5.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.1.5.6 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.1.5.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

13.1.5.8 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

13.1.6. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a-) Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da letra a, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º Registro de Interdições e Tutelas, quando for o caso.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.



Pregão Presencial 049/2022.

c-) Comprovação de ser dotada de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e encerramento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

e) Apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

ILG é o índice de liquidez geral; **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **ELP** é exigível em longo prazo e **AT** é o ativo total.

13.1.6.1 Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”

a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;

d) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

f) As empresas que enviarem seu Balanço Patrimonial por Escrituração Digital, deverão apresentar o SPED, com o Termo de Abertura e Encerramento, até o prazo de trinta de junho as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.

g) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC – RJ.



Pregão Presencial 049/2022.

h) As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA/MEI, no caso das licitações serem para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme art. 3º do Decreto Federal 8538/2015.

14. – DOS RECURSOS

14.1 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 Os recursos (razões) e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão em original em **02 (DUAS) vias**, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados .

14.4.1 Os Recursos serão recebidos por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

14.5 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** que encaminhará a Pregoeira, que no prazo de 01 (um) dia útil, decidirá pelo recebimento de forma fundamentada;

14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação, conforme Decreto Municipal 4215/2020.

14.7 Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar o (os) RECURSO (OS) IMPETRADO , ao Setor Solicitante, para que seja respondido os esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê ciência a resposta do RECURSO (OS) a (as) empresa(s) solicitante (s) e posterior continuidade ao certame.

15. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. – A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Administração Pública, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;



Pregão Presencial 049/2022.

15.2. – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ;

15.3. – O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial a referente ao item 18, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s);

15.4. – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará a título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

15.4.1. – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 15.4, será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da(s) licitante(s) contratada(s);

15.5. – Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 15.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

16. – REAJUSTAMENTO

16.1. – Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irajustáveis pelo período de um ano, caso seja necessário, poderá ser alterado se for justificado de acordo com o Art. 65 da Lei 8666/93 ;

16.2. – Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o objeto das contratações poderá ser reajustado pelo índice IGPM.

17. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, as constantes no termo de referência. Nos casos omissos serão aplicadas as seguintes sanções:

18.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

18.2.1 Advertência por escrito;

18.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

18.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato;



Pregão Presencial 049/2022.

- 18.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 18.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 18.3.1 Advertência por escrito;
- 18.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;
- 18.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;
- 18.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 18.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 18.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 18.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 18.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 18.8** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**.
- 18.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Mangaratiba.



Pregão Presencial 049/2022.

19. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal Pertinente, será o licitante vencedor convocado, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

19.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado pelo setor competente, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.3. Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

19.4. Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

20. – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

20.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21. – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

21.1. A administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

21.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

21.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



Pregão Presencial 049/2022.

21.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

21.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1. - Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

22.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados e serão dirigidos a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

22.2.1. – As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

22.2.2- Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, que deverá proceder a abertura de Processo Administrativo.

22.2.3- Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

22.2.4- A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO, IMPORTARÁ EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;

22.3. - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital, via tele fax, telegrama, entrega pessoal ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

22.4. - Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto



Pregão Presencial 049/2022.

legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

22.5.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e 01 (um) representante legal ou credenciado de cada licitante/empresa. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira;

22.6 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer **Licitante Credenciado** poderá manifestar a intenção de interpor Recurso e deverá fazê-lo de próprio punho e os motivos deverão ser explicados no mesmo, com registro em **Ata** da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

22.7. - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

22.8. - No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.9 - Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o Aviso do presente Pregão.

22.9.1. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

22.9.2. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.10. - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.11. - Quando se tratar de "PARTE TÉCNICA" a Pregoeira, deverá encaminhar a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** para que o Setor Solicitante, para que seja respondido tais esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê continuidade e ciência a resposta da impugnação a (s) empresa(s) solicitante (s).

22.12 - "TODOS" os processos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba são LANÇADOS NO SIGFIS, conforme Deliberação 312/20 e de acordo com o Decreto Municipal 4215/20 art. 13 inciso 2º.

22.13 – O Edital observou todas as prescrições legais, mormente aquelas dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, assim, não há que se falar em desrespeito aos mandamentos legais e ao interesse público.



Pregão Presencial 049/2022.

22.14 - As “Cotações de Preços” que originaram os valores do Anexo I do presente Edital, foram elaboradas pela “Superintendência de Compras” e são de total responsabilidade da mesma, conforme Art. 6º do Decreto Municipal nº 4215/20.

22.15 - As Contratações oriunda deste certame deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica**. No que diz respeito as informações Técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado. De acordo com o art. 55 inciso XIII da Lei 8666/93 a obrigação do contratado se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na Licitação.

22.16 - As empresas licitantes, que vierem a litigar de má fé, ou seja, atuar de modo a prejudicar a outra, sem razões aparentes, despidas de fundamentos reais, lógicos e com a intenção pura e simples de causar um dano, e demais definições conforme Art 80 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil, esta será punida conforme Art 81 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil e demais que forem cabíveis.

23. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Decl. de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização de Fornecimento ;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte;
- l) Anexo XI – Minuta de Contrato;
- m) Anexo XII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- n) Anexo XIII - Modelo Declaração de condições de execução de serviço/ conhecimento do objeto
- o) Anexo XIV -Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

MANGARATIBA, em 04 de outubro de 2022.

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos



Pregão Presencial 049/2022.

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

**REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça Nossa Senhora da Guia nº 141, centro Mangaratiba.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 12.349.225/0001-37**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica em gestão de dados da Saúde para Secretaria Municipal de Saúde com vistas ao desenvolvimento de metodologia da gestão de dados, análise, planejamento e captação de recursos para rede de saúde do Município de Mangaratiba, conforme diretrizes do Sistema único de Saúde (SUS).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a complexidade dos serviços administrativos na área de gestão de saúde pública e por tratar-se de serviços essenciais à administração pública, com o objetivo da melhoria na qualidade destes serviços, justifica-se a presente contratação de empresa devidamente qualificada para a prestação de serviço profissional na área de assessoria técnica e gestão de dados especializada para a Saúde do Município de Mangaratiba/RJ.

2.2. Com a finalidade de realizar a prestação de serviços de assessoria e gestão de dados na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de respostas mais consequentes de atendimento às demandas, apoio técnico na organização de processos de trabalho e melhoria da qualidade dos serviços na gestão Municipal na Saúde, compreendendo-se a importância do apoio técnico, administrativo e de planejamento em saúde, como elementos propulsores e desencadeadores do alcance dos indicadores e metas pactuadas garantindo o equilíbrio no repasse dos recursos fundo a fundo pelos entes federativos.

3. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1. Serviços de Assessoria técnica para organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação que regula o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) (Lei 8080/09, 8142/90, Portaria GM/MS/204/2007, Lei Federal 141/2012, Portaria GM/MS 2488/2011, Lei Federal 12401/2011);

3.2. Estruturação/elaboração de uma metodologia de gestão que viabilize análise, planejamento e captação de recursos na esfera estadual e no âmbito ministerial, bem como a adesão e execução de programas/projetos disponibilizados pelo Ministério da Saúde. Para criação da metodologia e aplicação é imprescindível observar a modelagem estabelecida pelas diretrizes legais (Leis, Portaria, Decretos acima), voltadas para a gestão da Saúde Municipal bem como:

- Diagnóstico de desempenho da saúde pública local
- Análise de indicadores
- Gestão de fluxos de procedimentos



Pregão Presencial 049/2022.

- Monitoramento operacional
- Capacitação de pessoal responsável diretamente pelo fluxo de dados
- Faturamento e qualidade nas informações
- Gestão de Sistemas de informações do Governo Federal
- Captação de recursos para saúde através de adesão aos Programas disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
- Contribuir com os processos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica por meio das Estratégias de Saúde da Família, Equipes de Atenção Básica, Equipes de Núcleo de Apoio a Saúde da Família, e Equipes de Agentes Comunitários;
- Monitoramento de indicadores de desempenho da saúde municipal definidos na Pactuação de Indicadores da Atenção Básica (SISPACTO) e os indicadores definidos para o monitoramento e avaliação da Atenção Básica.
- Propor estratégias para resolução dos problemas identificados;
- Oferecer cooperação técnica;
- Elaborar e/ou implementar instrumentos gerenciais que permitam a integração e coordenação das ações da atenção básica;
- Estruturação da Central de Regulação Municipal;
- Implementar as ações de monitoramento e avaliação da Atenção Básica
- Garantir a manutenção e o envio das informações de produção dos profissionais vinculados ao município na Atenção Básica, através do preenchimento, monitoramento e envio das informações aos sistemas e-SUS PEC, CNES, SIA-SUS e SIHD (produção hospitalar);
- Acompanhamento das informações dos Sistemas de Informação da Atenção Básica (e-SUS, SINAN, SIASUS, SIM, SINASC e outros sistemas de informações necessários ao desenvolvimento da Atenção Básica) e dos indicadores definidos para o monitoramento da Atenção Básica, definidos utilizando-os para análise de situação e planejamento;
- Fornecimento de servidor para hospedagem de banco de dados em CloudComputing e suporte técnico por 24 horas;
- Análise sistemática dos bancos de dados dos sistemas de informação em saúde utilizados na Atenção Básica;
- Desenvolver indicadores municipais para monitoramento dos procedimentos realizados pelos profissionais de saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde;

Assessoria técnica em monitoramento e avaliação do serviço, traçando estratégias diferenciadas a partir das diferentes realidades e aperfeiçoando o uso integrado dos diversos sistemas de informação e instrumentos de planejamento do SUS.

3.3. Serviços de Assessoria no Sistema Municipal de Saúde, com apresentação de Relatório indicando as “conformidades” e “desconformidades” administrativas e normativas do Sistema Municipal de Saúde,



Pregão Presencial 049/2022.

especialmente nas normas legais relacionadas ao: Fundo Municipal de Saúde, Sistema Municipal de controle e regulação, atuação do conselho municipal de Saúde; e outros indicadores de desempenho gerencial;

3.4. Serviço de Assessoria Técnica para Elaboração da Política Municipal de Atenção à Saúde com edição de Protocolo Operacional de Funcionamento da Rede Municipal de Serviços de Saúde, nos termos do Decreto Federal 7508/2011;

3.5. Serviço de Assessoria Técnica para a secretaria Municipal e das demais funções de comando da Rede nas questões e conflitos surgidos, suporte no gerenciamento financeiro dos blocos a saúde, financiamento do SUS, planejamento das ações, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas do Ministério da Saúde, protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, suporte na organização dos recursos humanos em saúde, suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das pactuações. Oferecer consultoria à Atenção Básica, nos Programas do Ministério da Saúde (PMAQ, PSE, NASF, Rede Cegonha, SISMOB e monitoramento das metas do SISPACTO, entre outros). Assessoria na elaboração de projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento, Plano municipal de saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Quadrimestral Detalhado e Relatório Anual de Gestão.

3.6. Evidenciar junto ao município, suas possibilidades em busca de recursos para estruturação cabíveis junto ao Estado e o Governo Federal;

3.7. Capacitações/atualizações para gestores, diretores, coordenadores e trabalhadores de serviços de saúde na atenção primária;

3.8. Orientação para elaboração de projetos junto com a equipe local;

3.9. Acompanhamento e treinamento na elaboração de procedimentos operacionais padrão e procedimento assistenciais padrão, qualificando serviços na atenção primária em saúde;

3.10. Construção, aplicação de monitoramentos de processo em todos os níveis hierárquicos;

3.11. Construção e manuseio de ferramentas para uso e incorporação no controle, avaliação, regulamentação e auditoria em serviços próprios e de terceiros.

3.12. Orientação e monitoramentos de instrumentos de gestão;

3.13. Organização do fluxo de serviços disponibilizados no município;

3.14. Contribuir no Monitoramento dos projetos em andamento como obra de construção, reforma e ampliação das unidades contempladas pelo Programa Requalifica UBS do Ministério da Saúde, projetos em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar, Redução de custos e otimização de recursos. Fornecer treinamento para as equipes de saúde voltado ao acolhimento e humanização do atendimento, assessorar no apoio para elaboração de Protocolos exigidos pelo Ministério da Saúde.

3.15. Organização e distribuição do faturamento de consultas, exames e procedimentos realizados na rede de saúde municipal, consoante ao teto financeiro do município. Realizar estudo conjunto com técnicos da Secretaria Municipal de Saúde sobre a estrutura que se apresenta descrever os fluxos existentes, apoio na



Pregão Presencial 049/2022.

realização da Conferência Municipal de Saúde, utilizar o estudo realizado para levantar os pontos críticos que se apresentam capacitação dos profissionais de saúde por micro área de abrangência. Assessoria referente ao PMAQ (programa de melhoria do acesso e da qualidade), utilização do incentivo financeiro, organização do processo de trabalho, realização e avaliação da UBS (Unidade Básica de Saúde).

3.16. A contratada deverá prestar os serviços, de acordo com a demanda, de forma presencial e também a remota, com consultor exclusivo, através de atendimento por contato telefônico, Skype e Whatsapp.

3.17. Durante o prazo da contratação o contratado prestara os serviços ao município, independentemente de jornada de trabalho e de lugar, desde que se responsabilize pela prestação e manutenção, em tempo, dos serviços profissionais contratados, de interesse e necessidade da municipalidade.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA O INICIO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá iniciar o objeto desta prestação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

4.2. Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba/RJ e/ou no escritório da contratada ou, ainda, aonde for indicado pela **CONTRATANTE**.

5. DAS ETAPAS DA PRESTÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Primeira etapa da prestação dos serviços:

5.1.1. Realizar levantamento detalhado de dados através de um diagnóstico inicial sobre a situação da gestão da Atenção Primária à Saúde do Município, e disponibilizar relatório para apreciação da Secretária Municipal de Saúde, com cópia para a Autoridade Máxima Municipal, serviços estes que deverão ser concluídos no prazo e de até 10 (dez) dias, contados da data da autorização dos serviços.

5.2. Segunda etapa da prestação dos serviços:

5.2.1. Após a conclusão do levantamento situacional e, com base no diagnóstico, implantar as ações e monitoramento propostos na primeira etapa, para que sejam alcançados resultados satisfatórios nas esferas da gestão de saúde, serviços estes que deverão ser concluídos no prazo de até 5 (cinco) dias, após o termino da primeira etapa e será objeto de apresentação ao gestor da saúde e para conhecimento da Autoridade Máxima Municipal.

5.3. Terceira etapa da prestação dos serviços:

5.3.1. Implementações, das ações, propostas no relatório de diagnóstico, realizando possíveis adequações, pautando a garantir, além de uma Atenção Primária eficiente, o cumprimento das metas, para o recebimento dos recursos financeiros e, proporcionando uma maior eficiência na gestão do serviço de básico de saúde municipal, serviços estes que serão implementados em observância ao detalhado no item 3 e seus respectivos subitens, especificações técnicas dos serviços a serem prestados, durante todo período de vigência do futuro contrato administrativo.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada:



Pregão Presencial 049/2022.

- 6.1.1.** Manter sigilo de todos os dados ou informações da **CONTRATANTE** obtidas em função da execução dos serviços.
- 6.1.2.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato.
- 6.1.3.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 6.1.4.** Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 6.1.5.** Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.1.6.** Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços.
- 6.1.7.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 6.1.8.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.
- 6.1.9.** Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 6.1.10.** A **CONTRATANTE** será a proprietária de todo e quaisquer produtos e documentos que vierem a ser gerados em função da prestação de serviços.

6.2. Da Contratante:

- 6.2.1.** A contratante se obriga a disponibilizar local para realização das reuniões previstas no Item 4.2
- 6.2.2.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 6.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 6.2.4.** Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1.** A fiscalização da aquisição será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.1.1.** O representante da Contratante deverá acompanhar a execução do contrato.
- 7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



Pregão Presencial 049/2022.

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Considerando que a Gestão do Sistema Único de Saúde, exige não só o pleno conhecimento da Legislação Pertinente, mas, sobretudo experiência no processo de **ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO e AVALIAÇÃO**, as empresas proponentes deverão comprovar:

8.1.1. Ser empresa de área de assessoria técnica e gestão de dados especializada para a realização de Gestão em Saúde com razão social constituída para prestação de serviços na área de Gestão, Pesquisa, Capacitação e tratamento de dados para Sistemas de Saúde Pública.

8.1.2. A instituição deverá apresentar no mínimo um atestado(s) fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa possui experiência e atestem a realização com qualidade dos serviços executados

8.1.3. Comprovação de no mínimo de 01 profissional de nível superior pertencente ao quadro permanente da empresa proponente, com vínculo comprovado mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou por meio de contrato de prestação de serviços, mediante apresentação de cursos e certificados pelo UNASUS (Universidade Aberta do SUS) expedido pelo Ministério da Saúde.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de ordem bancária, após o Fundo Municipal de Saúde receber a Nota Fiscal eletrônica, devidamente conferida, certificada e atestada pelos fiscais contratuais, bem como acompanhada da Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal da empresa e Certidão de Regularidade /FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

10. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Etapas do Serviço	Prazo	Porcentagem
Primeira etapa da prestação dos serviços: Realizar levantamento detalhado de dados através de um diagnóstico inicial sobre a situação da gestão da Atenção Primária à Saúde do Município, e	01(um) mês	5% do valor global do contrato, totalizando nesta etapa 5% do serviço.



Pregão Presencial 049/2022.

disponibilizar relatório para apreciação da Secretária Municipal de Saúde, com cópia para a Autoridade Máxima Municipal, serviços estes que deverão ser concluídos no prazo e de até 30 (trinta) dias, contados da data da autorização dos serviços.		
Segunda etapa da prestação dos serviços: Após a conclusão do levantamento situacional e, com base no diagnóstico, implantar as ações e monitoramento propostos na primeira etapa, para que sejam alcançados resultados satisfatórios nas esferas da gestão de saúde, serviços estes que deverão ser concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da primeira etapa e será objeto de apresentação ao gestor da saúde e para conhecimento da Autoridade Máxima Municipal.	01(um) mês	10% do valor global do contrato, totalizando nesta etapa 10% do serviço
Terceira etapa da prestação dos serviços: Implementações, das ações, propostas no relatório de diagnóstico, realizando possíveis adequações, pautando a garantir, além de uma Atenção Primária eficiente, o cumprimento das metas, para o recebimento dos recursos financeiros e, proporcionando uma maior eficiência na gestão do serviço de básico de saúde municipal, serviços estes que serão implementados em observância ao detalhado no item 3 e seus respectivos subitens, especificações técnicas dos serviços a serem prestados, durante todo período de vigência do futuro contrato administrativo.	10(dez) meses	85% do valor global do contrato, totalizando nesta etapa 100% do serviço

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

12. DO RECURSO

12.1. As despesas decorrentes da contratação, serão realizadas com os seguintes recursos: **MAC / ATB/ ROYALTIES/ RT.**

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos

13.1.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não prestar o serviço o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;



Pregão Presencial 049/2022.

13.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

13.1.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado, aplicarse-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem deste Termo de Referência.

14. DAS GARANTIAS

14.1. Fica dispensada a garantia nos termos do **Art. 56 da Lei nº 8.666/93.**

Autor do Projeto: _____

Marcelus Argento de Araujo
Subsecretario Administrativo

Autor das especificações Técnicas: _____

Alan C. Louzada
Subsecretario de Saúde

Autorizado por: _____

Dra. Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária M. de Saúde



Pregão Presencial 049/2022.




Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
TÉCNICA EM GESTÃO DE DADOS DA
SAÚDE PARA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VISTAS
AO DESENVOLVIMENTO DE
METODOLOGIA DA GESTÃO DOS
DADOS, ANÁLISE, PLANEJAMENTO E
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA A
REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA CONFORME,
DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE (SUS).

2022



Pregão Presencial 049/2022.

 Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo nº 3943/22
Fls. 004

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 INTRODUÇÃO:

1.1.1. Este documento reúne o conjunto de informações necessárias à elaboração das propostas para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em gestão de dados da saúde para o município de Mangaratiba, para secretaria municipal de saúde, com vistas ao desenvolvimento de metodologia da gestão dos dados, análise, planejamento e captação de recursos para a rede de saúde do município, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A Equipe técnica da secretaria de saúde do município de Mangaratiba elaborou este Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços área de assessoria técnica e gestão de dados especializada para a realização da Gestão em Saúde, contemplando a gestão, o suporte e a manutenção de sistemas de informações baseados em computador; o gerenciamento, a manutenção e o suporte técnico em redes locais e remotas de computadores; e o serviço especializado de atendimento e suporte técnico a usuários de ambiente computacional; a especificação, o desenvolvimento, a modelagem, a automação, o suporte, a manutenção de sistemas de informação baseados em computador e serviço técnico para apoio administrativo, suporte na Gestão do SUS, Atenção Básica e Sistemas Operacionais, auxiliando no gerenciamento financeiro do SUS, nova Pactuação de Financiamento da Saúde, implantação dos serviços ou manutenção para atingir a excelência na gestão de Regulação na Saúde, auxílio nos Programas do Ministério da Saúde, com vistas a melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho para o bom atendimento do usuário, planejamento e captação de recursos Estadual e Federal no âmbito da secretaria de saúde do município de Mangaratiba/RJ conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo obrigatório a interação presencial e remota de representantes da empresa de assessoria com a equipe técnica da secretaria municipal de saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite permitido na legislação vigente, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba.

1.3. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O SERVIÇO A SER CONTRATADO

1.3.1. Os serviços de assessoria não substituem a responsabilidade direta e as decisões dos administradores públicos e demais servidores municipais. A importância da contratação de serviço de assessoria técnica especializada está calcada, exatamente, em ajudar os administradores/servidores a tomarem decisões corretas em termos de gestão, e obedientes aos princípios da impessoalidade, legalidade e moralidade.


1.3.2. Desta forma, cabe a contratação do serviço de assessoria de gestão dos dados da saúde a suprir a deficiência de um corpo técnico de servidores com a experiência para atender a demanda da gestão dos dados da saúde de acordo com os termos da legislação vigente que regula o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS): (Lei 8080/90, 6142/90, Portaria GM/MS/2004/2007, Lei Federal 141/2012, Portaria GM/MS 2488/2011, Lei Federal 12401/2011).

1.3.3. As informações e análises obtidos através desse serviço de assessoria vão nortear e basear os resultados e os precedentes técnicos relativos à matéria, vão contribuir e enriquecer as informações tendo por base o próprio conhecimento profissional, e, como aspecto essenciais, fazer considerações, recomendar soluções e implementar ações que visem a plena gestão dos recursos da saúde tendo como pilar o **Princípio da economicidade** que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma

2



Pregão Presencial 049/2022.

 Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo nº 3943/2022
Fls. 005

instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição e o **Princípio da eficiência na administração pública**. O principal objeto da administração pública é sempre atender o interesse público, ou seja, todo e qualquer ato expedido no exercício da função administrativa deve sempre atender as necessidades dos cidadãos, uma vez que o interesse público é superior ao interesse privado. Quando se fala em eficiência na administração pública, significa que o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas.

1.3.4. Importante destacar os serviços de assessoria de gestão de dados.

1.3.4.1. A Assessoria de gestão de dados é quem dá assistência; auxilia a quem assessoria por meio de coleta de informações, efetua pesquisa sobre determinado assunto, elabora compilação de dados, para através deles chegarem uma a excelência da gestão dos serviços prestados.

Nesta toada, o serviço de assessoria de gestão de dados não se basta a pesquisar, coletar e compilar dados e atualizar informações sobre a matéria em foco. Esses seriam tão somente serviços de assessoria, ou serviços de apoio administrativo, capazes de serem produzidos por um diligente servidor interno, sem a necessidade de contratar uma empresa especializada neste segmento de assessoria de fora. Este serviço necessariamente vai além: apresenta os dados e faz considerações a respeito dos resultados encontrados, fornecendo um diagnóstico da situação e, se for o caso, os caminhos ou soluções para sanar os problemas existentes. Essa peculiaridade da prestação deste serviço é que permite observar a singularidade resultante das características pessoais do executante, o que torna inviável comparação entre assessores distintos. Cada técnico traz um resultado em função de sua visão individual e independente da questão. A singularidade se dá exatamente pela impossibilidade de se fazer comparações entre autores diferentes.

Neste sentido, sobressai a exigência da contratação de uma empresa de assessoria de gestão de dados da saúde com comprovada capacidade técnica, que o habilite a oferecer informações rigorosamente consistentes, e suportadas de indispensável confiabilidade das autoridades, por ele assessoradas, em seus atos. São, então, dois requisitos indispensáveis aos serviços dessa assessoria: comprovada capacidade técnica dos assessores, aliada à confiança que desfrutam dos consultantes. Tais requisitos são inseparáveis.

A capacidade técnica dessa assessoria é avaliada pela especialização exigida para o cumprimento do serviço, e pela singularidade na sua execução. A especialização é conhecida em razão da notoriedade do autor; ou seja, não basta dizer-se especialista naquela matéria; tal especialidade há de ser notória, isto é, comprovadamente conhecida na sua área de trabalho, e reconhecida por meio de desempenhos anteriores, reputação da assessoria, ou da empresa ou entidade governamental nas esferas municipal, estadual e federal para quem os consultores atuam.

1.4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.4.1. Pretende-se contratar empresa especializada em prestação de serviços áreas de assessoria técnica e gestão de dados especializada para assessorar e executar aprimoramentos na Rede de Saúde do Município de Mangaratiba em primeira necessidade a ausência de corpo técnico com experiência para tal objeto em descrição abaixo:

1.4.1.1. Os serviços a serem contratados compõe-se resumidamente de: Suporte na Gestão do SUS, Atenção Básica e Sistemas Operacionais, auxiliando no gerenciamento financeiro do SUS, nova Pactuação de Financiamento da Saúde, implantação dos serviços de Regulação na Saúde, auxílio nos Programas do Ministério de Saúde, com vistas a melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho para o bom atendimento do usuário, planejamento e captação de recursos Estadual e

3



Pregão Presencial 049/2022.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo nº 3943/2022
Fls. 006

Federal, tomando a rede que compõem a Saúde do Município de Mangaratiba/RJ, mais sustentável, inserindo-se no conjunto de esforços referidos no Voto.

Cumpre destacar que os trabalhos a serem assessoreados e realizados pela empresa que ora se busca contratar também representam um desdobramento ou continuidade de ações de gestão iniciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangaratiba/RJ, com o desenvolvimento dos Projetos e programas já em execução. Tal projeto consistiu em amplo diagnóstico da estrutura e da gestão da Saúde no Município, tendo como resultado uma série de recomendações para aperfeiçoamento dos Programas, adesão de novas pactuações e a ampla excelência em todos os serviços e ações buscando uma excelência em sua gestão de dados junto aos órgãos reguladores e as instituições que compõem a federação. Os produtos a serem entregues pelo corpo técnico da assessoria concretizarão diversas destas recomendações.

1.4.1.2. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços, de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra especializada, de atividades de apoio, complementares e acessórias, necessárias à realização das tarefas administrativas essenciais para atender às necessidades das Unidades circunscritas da rede de Saúde Pública em todo o âmbito territorial que abrange o município de Mangaratiba/RJ, gerar e compartilhar conhecimentos e práticas no sentido de promover o direito à saúde e a melhoria das condições de vida da população.

1.4.1.3. Neste sentido, a contratação dos serviços de assessoria técnica da gestão de dados da saúde é imprescindível pois a referida secretaria não dispõe de recursos humanos necessários e cargos disponíveis com atribuições condizentes ao objeto no quadro de pessoal.

1.4.1.4. Ao longo dos anos, o contexto vigente apresentou desafios bastante complexos e com distintas dimensões, atravessando atualmente um processo de luta para consolidação e manutenção do Sistema Único de Saúde (SUS). Destacam-se neste cenário, a resistência para manter uma política pública de saúde e o respeito aos princípios de universalidade, equidade e integralidade, tão caros ao cuidado à saúde no âmbito do SUS.

1.4.1.5. A luta pelo direito à saúde e a implementação do SUS, de acordo com seus princípios fundamentais e na perspectiva do direito público, são compromissos estratégicos para os quais a contratação supracitada tem papel fundamental no cumprimento desse papel. Isso tudo demanda a atuação maciça dos servidores em regime de dedicação exclusiva, nas suas respectivas áreas de atuação, voltadas às atividades finalísticas de toda a estrutura que compõem a rede de atendimento da secretaria municipal de saúde de Mangaratiba/RJ, com as responsabilidades técnicas, jurídicas e administrativas, inerentes ao dever do servidor investido em uma função pública.

1.4.1.6. Portanto, a carência de profissionais técnicos qualificados para a gestão de dados no município em diversos setores da secretaria de saúde do município se faz necessário a contratação de empresa especializada de assessoria técnica em gestão de dados para prestação de serviços continuados em diversas áreas técnica-administrativas, para gestão dos dados da secretaria municipal de saúde que objetiva abranger as atividades que não estão sendo contempladas nas situações acima descritas. Isto é, as atividades/funções da pretensa na contratação não integram as atribuições de cargos que fazem parte do quadro de pessoal.

1.4.1.7. Sobre a possibilidade de contratação pela Administração Pública do serviço que se pretende efetivar, qual seja, apoio operacional, a legislação vigente permite a contratação, sob a forma de execução indireta, da pessoa jurídica para prestação de serviço, desde que sejam atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.



Pregão Presencial 049/2022.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 3943/22
Fl.: 007

1.4.1.8. Desta modo, há a necessidade de suporte às atividades-meio para que os servidores possam desempenhar adequadamente as suas funções, aquelas inerentes às suas categorias funcionais, propiciando um melhor aproveitamento dos recursos humanos no quadro existentes na secretaria de saúde do município. Diante desse quadro, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de gestão de dados da saúde que contemplem as áreas e perfis descritos no objeto do presente, com a finalidade de apoiar a gestão técnica e administrativa de toda a Rede de saúde do Município. De se registrar que o presente estudo técnico preliminar busca estabelecer os padrões de desempenho e qualidade para a prestação do serviço ora pretendido, de forma objetiva e conforme especificações usuais de mercado, devendo a competição entre as futuras licitantes ser baseada na capacidade técnica, econômica e financeira.

1.4.1.9. O objeto não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado, sendo certo que no mercado existem diversas empresas que oferecem os serviços aqui elencados, mais que tenha como princípio a plena capacidade comprovada em declaração de capacidade técnica dos serviços essenciais para a excelência da gestão desses dados que tenham tido um impacto substancial na produção e faturamento e habilitação de novos programas junto ao Ministério da saúde que são fundamentais para o bom serviço prestado para a população.

1.4.1.10. Não obstante os serviços sejam acessórios, eles contribuem indiretamente para o cumprimento da missão institucional, facilitando a prestação de serviços para a sociedade, e, por conseguinte, o alcance das metas pactuadas pelo município junto aos entes da federação.

1.4.1.11. Desta forma, considerando o princípio da Administração por resultados, o modelo de contratação proposto é o que melhor atende ao interesse público envolvido, pois além de não haver previsão de tais funções no plano de cargos do município, devido à variedade de setores e serviços existentes, bem como a necessária continuidade dos serviços técnico-administrativos de suporte à gestão. Para o desenvolvimento pleno e excelente desta missão, a unidade necessita desses serviços acessória, a serem prestados por profissionais capacitados e habilitados nas funções inerentes, de forma a subsidiar os gestores e demais profissionais para o pronto atendimento com qualidade e responsabilidade às atividades de modo geral e específico.

1.4.1.12. Objetiva-se, com isso, atender aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, por meio da contratação de empresa prestadora de serviço, que ficará responsável, exclusivamente, pelo desempenho de atividades de suporte técnico-administrativo, operacional da gestão de dados e adesão a novos programas, de acordo com as especificações constantes destes estudos, promovendo a devida disponibilidade de mão de obra para o desempenho de atividades complementares àqueles inerentes à missão institucional. Portanto, justifica-se a formulação de demanda e a elaboração deste estudo preliminar para a contratação dos serviços citados, que são indispensáveis para a continuidade das atividades desenvolvidas na secretaria de saúde do município, no quantitativo de postos de trabalho indicado pelo gestor maior da pasta e seus respectivos programas e projetos em execução.

1.5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. Serviços de Assessoria técnica para organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação que regula o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) (Lei 8080/90, 8142/90, Portaria GM/MS/204/2007, Lei Federal 141/2012; Portaria GM/MS 2488/2011, Lei Federal 12401/2011);

1.5.2. Com a finalidade de Estruturação/Elaboração de uma metodologia de gestão de dados que viabilize análise e planeje ações de captação de recursos na esfera estadual e federal



Pregão Presencial 049/2022.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 3943/2022
Fls. 008

principalmente em âmbito ministerial, bem como a adesão e execução de programas/projetos disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

1.5.3. Vale salientar que a criação de metodologia e sua aplicação é imprescindível observar a modelagem estabelecida pelas diretrizes legais (Leis, Portaria, Decretos acima), voltadas para a gestão da saúde municipal bem como:

- Diagnóstico de desempenho da saúde pública local;
- Análise de indicadores;
- Gestão de fluxos de procedimentos;
- Monitoramento operacional;
- Capacitação de pessoal responsável diretamente pelo fluxo de dados;
- Faturamento e qualidade nas informações;
- Gestão de Sistemas de informações do Governo Federal;
- Captação de recursos para saúde através de adesão aos Programas disponibilizados pelo Ministério da Saúde;
- Contribuir com os processos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica por meio das Estratégias de Saúde da Família, Equipes de Atenção Básica, Equipes de Núcleo de Apoio e Saúde da Família, e Equipes de Agentes Comunitários;
- Monitoramento de indicadores de desempenho da saúde municipal definidos na Pactuação de indicadores da Atenção Básica (SISPACTO) e os indicadores definidos para o monitoramento e avaliação da Atenção Básica;
- Propor estratégias para resolução dos problemas identificados;
- Oferecer cooperação técnica;
- Elaborar e/ou implementar instrumentos gerenciais que permitam a integração e coordenação das ações da atenção básica;
- Estruturação de Central de Regulação Municipal;
- Implementar as ações de monitoramento e avaliação da Atenção Básica;
- Garantir a manutenção e o envio das informações de produção dos profissionais vinculados ao município na Atenção Básica, através do preenchimento, monitoramento e envio das informações aos sistemas e-SUS PEC, CNES, SIA-SUS e SIHD (produção hospitalar);
- Acompanhamento das informações dos Sistemas de Informação da Atenção Básica (e-SUS, SINAN, SIASUS, SIM, SINAISC e outros sistemas de informações necessários ao desenvolvimento da Atenção Básica) e dos indicadores definidos para o monitoramento da Atenção Básica, definidos utilizando-os para análise de situação e planejamento;
- Fornecimento de servidor para hospedagem de banco de dados em CloudComputing e suporte técnico por 24 horas;
- Análise sistemática dos bancos de dados dos sistemas de informação em saúde utilizados na Atenção Básica;
- Desenvolver indicadores municipais para monitoramento dos procedimentos realizados pelos profissionais de saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde;
- Assessoria técnica em monitoramento e avaliação do serviço, traçando estratégias diferenciadas a partir das diferentes realidades e aperfeiçoando o uso integrado dos diversos sistemas de informação e instrumentos de planejamento do SUS.

1.5.4. Destaca também alguns serviços essenciais para nortear este estudo técnico para a justificativa de contratação de empresa especializada em assessoria técnica em gestão de dados para a Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba/RJ.

- 1) Serviços de Assessoria no Sistema Municipal de Saúde, com apresentação de Relatório indicando as "conformidades" e "desconformidades" administrativas e normativas do Sistema Municipal de Saúde, especialmente nas normas legais relacionadas ao Fundo Municipal de Saúde, Sistema Municipal de controle e regulação, atuação do conselho municipal de Saúde; e outros indicadores de desempenho gerencial;

6



Pregão Presencial 049/2022.




Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo nº 3943/22
Fls. 009

- 2) Serviço de Assessoria Técnica para Elaboração da Política Municipal de Atenção à Saúde com edição de Protocolo Operacional de Funcionamento da Rede Municipal de Serviços de Saúde, nos termos do Decreto Federal 7505/2011;
- 3) Serviço de Assessoria Técnica para a Secretaria Municipal de Saúde e das demais funções de comando da Rede nas questões e conflitos surgidos, suporte no gerenciamento financeiro dos blocos a saúde, financiamento do SUS, planejamento das ações, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas do Ministério da Saúde, protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, suporte na organização dos recursos humanos em saúde, suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das pectuações. Oferecer consultoria à Atenção Básica, nos Programas do Ministério da Saúde (PMAQ, PSE, NASF, Rede Cegonha, SISMOB e monitoramento das metas do SISPACTO, entre outros); Assessoria na elaboração de projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento, Plano municipal de saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Quadrimestral Detalhado e Relatório Anual de Gestão.
- 4) Evidenciar junto ao município, suas possibilidades em busca de recursos para estruturação cabíveis junto ao Estado e o Governo Federal;
- 5) Capacitações/atualizações para gestores, diretores, coordenadores e trabalhadores de serviços de saúde na atenção primária;
- 6) Orientação para elaboração de projetos junto com a equipe local;
- 7) Acompanhamento e treinamento na elaboração de procedimentos operacionais padrão e procedimento assistenciais padrão, qualificando serviços na atenção primária em saúde;
- 8) Construção, aplicação de monitoramentos de processo em todos os níveis hierárquicos;
- 9) Construção e manuseio de ferramentas para uso e incorporação no controle, avaliação, regulamentação e auditoria em serviços próprios e de terceiros;
- 10) Orientação e monitoramentos de instrumentos de gestão;
- 11) Organização do fluxo de serviços disponibilizados no município;
- 12) Contribuir no Monitoramento dos projetos em andamento como obra de construção, reforma e ampliação das unidades contempladas pelo Programa Requalifica UBS do Ministério da Saúde, projetos em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar, Redução de custos e otimização de recursos. Fornecer treinamento para as equipes de saúde voltado ao acolhimento e humanização do atendimento, assessorar no apoio para elaboração de Protocolos exigidos pelo Ministério da Saúde.
- 13) Organização e distribuição do faturamento de consultas, exames e procedimentos realizados na rede de saúde municipal, consoante ao teto financeiro do município. Realizar estudo conjunto com técnicos da Secretaria Municipal de Saúde sobre a estrutura que se apresenta descrever os fluxos existentes, apoio na realização da Conferência Municipal de Saúde, utilizar o estudo realizado para levantar os pontos críticos que se apresentam capacitação dos profissionais de saúde por micro área de abrangência. Assessoria referente ao PMAQ (programa de melhoria do acesso e da qualidade), utilização do incentivo financeiro, organização do processo de trabalho,



Pregão Presencial 049/2022.

 Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 3943/22
Fls. 10/30

realização e avaliação da UBS (Unidade Básica de Saúde).

14) A contratada deverá prestar os serviços, de acordo com a demanda, de forma presencial e também a remota, com consultor exclusivo, através de atendimento por contato telefônico, Skype e Whatsapp.

1.6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O INÍCIO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.6.1. A empresa contratada deverá iniciar o objeto desta prestação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

1.6.2. Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba/RJ/ou no escritório da contratada os, ainda, onde for indicado pela CONTRATANTE.

1.7. DAS ETAPAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.7.1. Primeira etapa da prestação dos serviços:

1.7.1.1. Realizar levantamento detalhado de dados através de um diagnóstico inicial sobre a situação da gestão da Atenção Primária à Saúde do Município, e disponibilizar relatório para apreciação da Secretaria Municipal de Saúde, com cópia para a Autoridade Máxima Municipal, serviços estes que deverão ser concluídos no prazo e de 30 (trinta) dias, contados da data de autorização dos serviços.

1.7.2. Segunda etapa da prestação dos serviços:

1.7.2.1. Após a conclusão do levantamento situacional e, com base no diagnóstico, implantar as ações e monitoramento propostas na primeira etapa, para que sejam alcançados resultados satisfatórios nas esferas da gestão de saúde, serviços estes que deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da primeira etapa e será objeto de apresentação ao gestor da saúde e para conhecimento da Autoridade Máxima Municipal.

1.7.3. Terceira etapa da prestação dos serviços:

1.7.3.1. Implementações, das ações, propostas no relatório de diagnóstico, realizando possíveis adequações, visando a garantir, além de uma Atenção Primária eficiente, o cumprimento das metas, para o recebimento dos recursos financeiros e, proporcionando uma maior eficiência na gestão do serviço de básico de saúde municipal, serviços estes que serão implementados em observância ao detalhado no item 1.5.3 e seus respectivos subitens, especificações técnicas dos serviços a serem prestados, durante o período 190(dia) meses.

1.8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.8.1. Da Contratada:



Pregão Presencial 049/2022.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo nº 3943/22
Fls. 011

1.8.1.1. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços.

1.8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato.

1.8.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e ímestrta fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

1.8.1.4. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

1.8.1.5. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8.1.6. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços.

1.8.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

1.8.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.

1.8.1.9. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços.

1.8.1.10. A **CONTRATANTE** será a proprietária de todo e quaisquer produtos e documentos que vierem a ser gerados em função da prestação de serviços.

1.8.2. Da Contratante:

1.8.2.1. A contratante se obriga a disponibilizar local para realização das reuniões previstas no Item 1.5.

1.8.2.2. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

1.8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

1.8.2.4. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização.

1.9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.9.1. A fiscalização da aquisição será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde.



Pregão Presencial 049/2022.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 3943/2022
Fls. 010

- 1.9.2. O representante da Contratante deverá acompanhar a execução do contrato.
- 1.9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.10.1. Considerado que a Gestão do Sistema Único de Saúde, exige não só o pleno conhecimento da Legislação Pertinente, mas, sobretudo experiência no processo de **ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO e AVALIAÇÃO**, as empresas proponentes deverão comprovar:

1.10.1.1. Ser empresa de área de assessoria técnica e gestão de dados especializada para a realização de Gestão em Saúde com razão social constituída para prestação de serviços na área de Gestão, Pesquisa, Capacitação e tratamento de dados para Sistemas de Saúde Pública.

1.10.1.2. A instituição deverá apresentar no mínimo um atestado(s) fornecido(x) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa possui experiência e atestem a realização com qualidade dos serviços executados.

1.10.3. Comprovação de no mínimo de 01 profissional de nível superior pertencente ao quadro permanente da empresa proponente, com vínculo comprovado mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou por meio de contrato de prestação de serviços, mediante apresentação de cursos e certificados pelo UNA-SUS (Universidade Aberta do SUS) expedido pelo Ministério da Saúde.

1.11. DO PAGAMENTO

1.11.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias úteis, conforme cronograma físico financeiro no item 1.12, por meio de ordem bancária, após o Fundo Municipal de Saúde receber a Nota Fiscal eletrônica, devidamente conferida, certificada e atestada pelos fiscais contratuais, bem como acompanhada da Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal da empresa e Certidão de Regularidade (FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT).



Pregão Presencial 049/2022.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo nº 3943/22
Fls. 013

1.12. CROLOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Etapas do Serviço	Prazo	Porcentagem
Primeira etapa da prestação dos serviços: Realizar levantamento detalhado de dados através de um diagnóstico inicial sobre a situação da gestão da Atenção Primária à Saúde do Município, e disponibilizar relatório para apreciação da Secretaria Municipal de Saúde, com cópia para a Autoridade Máxima Municipal, serviços estes que deverão ser concluídos no prazo e de até 30 (trinta) dias, contados a partir da autorização dos serviços.	01(um) mês	5% do valor global do contrato, totalizando nesta etapa 5% do serviço.
Segunda etapa da prestação dos serviços: Após a conclusão do levantamento situacional e, com base no diagnóstico, implantar as ações e monitoramento propostos na primeira etapa, para que sejam alcançados resultados satisfatórios nas esferas da gestão de saúde, serviços estes que deverão ser concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da primeira etapa e será objeto de apresentação ao gestor de saúde e para conhecimento da Autoridade Máxima Municipal.	01(um) mês	10% do valor global do contrato, totalizando nesta etapa 10% do serviço.
Terceira etapa da prestação dos serviços: Implementação, das ações propostas no relatório de diagnóstico, realizando possíveis adequações, visando a garantir, além de uma Atenção Primária eficiente, o cumprimento das metas, para o recebimento dos recursos financeiros e, proporcionando uma maior eficiência na gestão do serviço de básico de saúde municipal, serviços estes que serão implementados em observância ao detalhado no item 1.5.3 e seus respectivos subitens, especificações técnicas dos serviços a serem prestados, durante todo período de vigência do futuro contrato administrativo.	10(dez) meses	85% do valor global do contrato, totalizando nesta etapa 100% do serviço.

1.13. DA VIGÊNCIA.

1.13.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inc. IV da Lei nº 8.886/93.

1.14. DO RECURSO

1.14.1. As despesas decorrentes da contratação, serão realizadas com os seguintes recursos: MAC / ATB/ ROYALTIES /RT.

1.15. DAS PENALIDADES

1.15.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

1.15.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos

1.15.1.1.1. Na hipótese de CONTRATADA não prestar o serviço, o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;



Pregão Presencial 049/2022.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo nº 3943/2022
Fls. 024

1.15.1.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado, aplicarse-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

1.15.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem deste Termo de Referência.

1.16. DAS GARANTIAS

1.16. Fica dispensada a garantia nos termos do Art. 56 da Lei nº 8.886/93.


1.17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.17.1 Diante de todo o exposto acima, conclui-se pela viabilidade da contratação com sugestão de continuidade do feito até a satisfação das necessidades do Órgão.

Autor do Projeto:


Marcelus Argento de Araujo
Subsecretário Administrativo
Cód.: 73318

Autor das especificações Técnicas:


Alan C. Louzada
Subsecretário de Saúde
Cód.: 12149002

Autorizado por:


Dra. Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária M. de Saúde



Pregão Presencial 049/2022.

PESQUISA DE MERCADO

**SC 00089/2022
(PC)**

* Último valor praticado NÃO considerado na média

PROCESSO Nº 3943/2022 - OFICIO Nº 048/2022

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA		ÚLTIMO PRATICADO*
				UNITÁRIO	TOTAL	
0001	<p>022.001 empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica - Serviços de Assessoria técnica para organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação que regula o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) (Lei 8080/09, 8142/90, Portaria GM/MS/204/2007, Lei Federal 141/2</p> <p><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica em gestão de dados da Saúde para Secretaria Municipal de Saúde com vistas ao desenvolvimento de metodologia da gestão de dados, análise, planejamento e captação de recursos para rede de saúde do Município de Mangaratiba, conforme diretrizes do Sistema único de Saúde (SUS).</p> <p>Etapas do Serviço Prazo Porcentagem</p> <p>Primeira etapa da prestação dos serviços: Realizar levantamento detalhado de dados através de um diagnóstico inicial sobre a situação da gestão da Atenção Primária à Saúde do Município, e disponibilizar relatório para apreciação da Secretária Municipal de Saúde, com cópia para a Autoridade Máxima Municipal, serviços estes que deverão ser concluídos no prazo e de até 30 (trinta) dias, contados da data da autorização dos serviços. 01(um) mês 5% do valor global do contrato, totalizando nesta etapa 5% do serviço.</p> <p>Segunda etapa da prestação dos serviços: Após a conclusão do levantamento situacional e, com base no diagnóstico, implantar as ações e monitoramento propostos na primeira etapa, para que sejam alcançados resultados satisfatórios nas esferas da gestão de saúde, serviços estes que deverão ser concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da primeira etapa e será objeto de apresentação ao gestor da saúde e para conhecimento da Autoridade Máxima Municipal. 01(um) mês 10% do valor global do contrato, totalizando nesta etapa 10% do serviço</p> <p>Terceira etapa da prestação dos serviços: Implementações, das ações, propostas no relatório de diagnóstico, realizando possíveis adequações, pautando a garantir, além de uma Atenção Primária eficiente, o cumprimento das metas, para o recebimento dos recursos financeiros e, proporcionando uma maior eficiência na gestão do serviço de básico de saúde municipal, serviços estes que serão implementados em observância ao detalhado no item 3 e seus respectivos subitens, especificações técnicas dos serviços a serem prestados, durante todo período de vigência do futuro contrato administrativo. 10(dez) meses 85% do valor global do contrato, totalizando nesta etapa 100% do serviço <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> SERVIÇO</p>	1,0000	serviço	1.024.800,00	1.024.800,00	0,00
TOTAL GERAL					1.024.800,00	



Pregão Presencial 049/2022.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sra. Pregoeira.

Prezada Senhora,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial n.º 049/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 3943/2022**, apresento-lhe as Propostas para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica em gestão de dados da Saúde para Secretaria Municipal de Saúde com vistas ao desenvolvimento de metodologia da gestão de dados, análise, planejamento e captação de recursos para Rede de Saúde do Município de Mangaratiba, conforme diretrizes do Sistema único de Saúde (SUS), demais especificações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital**, nas seguintes condições:

1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	MARCA
1						
TOTAL						

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____;

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;

III - Insc. Municipal: _____;

IV - Endereço: _____;

V - Telefones: _____ Fax: _____;

VI - E-Mail: _____;

VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;

VII - Conta-Corrente nº.: _____;



Pregão Presencial 049/2022.

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;

II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;

III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;

IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: __/__/____; e

V - CPF: _____;

(local) _____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.



Pregão Presencial 049/2022.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, pela presente **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo) portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 049/2022, Processo Administrativo N° 3943/2022**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



Pregão Presencial 049/2022.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 049/2022**, **Processo Administrativo Nº 3943/2022**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial 049/2022.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 049/2022, Processo Administrativo N° 3943/2022**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial 049/2022.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

Referência: Pregão Presencial Nº 049/2022.

.....,
inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º , **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Pregão Presencial 049/2022.

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 049/2022, Processo Administrativo Nº 3943/2022**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial 049/2022.

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A _____ empresa
_____, com
sede _____ na

_____,
C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° -
_____ e do CPF n° _____, participante da
licitação modalidade **Pregão Presencial N° 049/2022**, referente ao **Processo Administrativo N° 3943/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica em gestão de dados da Saúde para Secretaria Municipal de Saúde com vistas ao desenvolvimento de metodologia da gestão de dados, análise, planejamento e captação de recursos para Rede de Saúde do Município de Mangaratiba, conforme diretrizes do Sistema único de Saúde (SUS), demais especificações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital**, que integra o presente edital, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Dados adicionais:

Tel.: _____

E-mail.: _____



Pregão Presencial 049/2022.

ANEXO IX

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ofício: xxxx/2022

Rio de Janeiro, _____ de _____ de

À
(nome da empresa adjudicatária)
(endereço completo)

Cidade/RJ
Estado

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (Caput do art. 62 e § 4º do mesmo art., da Lei Nº. 8.666/93)

Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – PP nº. **049/2022**.

Att.: Sr(a).

Prezado Senhor(a),

Com vista ao consignado o Edital do **Pregão Presencial nº. 049/2022**, realizado no dia ____/____/2022, na sede _____, AUTORIZAMOS o fornecimento do(s) produto(s), conforme a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os objetos deverão ser entregues igualmente como consta no Edital e seus Anexos, indicando a marca, a especificação completa, obedecendo-se aos critérios editalícios;



Pregão Presencial 049/2022.

- O pagamento será feito no prazo de até **30 (trinta)** dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, **nos termos do subitem 19 do Edital e seus Anexos**;
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) _____, sito a _____ - MANGARATIBA – RJ. – CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. _____;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, CNDT e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;
- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela Secretaria Municipal de _____.

Nome do Requirante

Nome: Secretário / Diretor / Responsável

Função: _____ Matr.: _____

Ciente e de Acordo



Pregão Presencial 049/2022.

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



Pregão Presencial 049/2022.

ANEXO XI

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Trata o presente de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica em gestão de dados da Saúde para Secretaria Municipal de Saúde com vistas ao desenvolvimento de metodologia da gestão de dados, análise, planejamento e captação de recursos para Rede de Saúde do Município de Mangaratiba, conforme diretrizes do Sistema único de Saúde (SUS), demais especificações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, como CONTRATANTE e o(a) _____ como CONTRATADA

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de _____, o _____, doravante denominada CONTRATANTE e----- com sede na -----inscrita no CNPJ-MF sob o nº-----neste ato representado por Sr-----brasileiro, xxxxx, _____, portador da cédula de identidade nº_____, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3943/2022** concernente a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica em gestão de dados da Saúde para Secretaria Municipal de Saúde com vistas ao desenvolvimento de metodologia da gestão de dados, análise, planejamento e captação de recursos para Rede de Saúde do Município de Mangaratiba, conforme diretrizes do Sistema único de Saúde (SUS), demais especificações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, iniciados a partir de sua assinatura, ou em cláusula contratual quando assim for oportuno a esta Administração Pública. O prazo de entrega será contado a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.



Pregão Presencial 049/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os objetos deverão ser entregues á partir do recebimento da Ordem/Autorização de Serviço expedida pela **Secretaria Municipal** _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- e) O GESTOR do presente contrato será o **Secretario Municipal** _____.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os equipamentos e/ou serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referencia;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, inclusive no que diz respeito à implantação do sistema bem como a capacitação dos seus usuários.
- c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde

03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.99.149
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.99.102
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.99.131
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.99.132
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.99.134
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.99.135
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.99.137
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.99.139
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.99.148

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Pregão Presencial 049/2022.

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal n° 3186/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referencia. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.



Pregão Presencial 049/2022.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de _____ sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados de acordo com seus valores unitários, conforme definido em seu Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



Pregão Presencial 049/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

No descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a **CONTRATADA** sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

13.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” do subitem supra, a **CONTRATADA**, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:



Pregão Presencial 049/2022.

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



Pregão Presencial 049/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade da Saúde pública, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual

Forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Mangaratiba, de _____ de 2022.

Secretaria Municipal _____.

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:



Pregão Presencial 049/2022.

Anexo XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 049/2022.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº **049/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **049/2022**, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **049/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº **049/2022**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **049/2022**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **049/2022**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 049/2022**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Pregão Presencial 049/2022.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO/ CONHECIMENTO DO OBJETO

REF.: PP N.º 049/2022.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições, locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações, **Prestação de Serviços** desta licitação, possui o objeto desta licitação conforme os moldes do Edital e Termo de Referência Anexo I, e ainda, aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(local e data)

(representante legal).

OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Pregão Presencial 049/2022.

Anexo XIV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa _____ ,
estabelecida em: _____,
inscrita no CNPJ nº: _____, forneceu/prestou serviço
satisfatoriamente, para esta (objeto pertinente ao Termo de Referência- Anexo
V) _____, no período de _____.

Que nada temos a informar que a desabone.

Data
Assinatura
Carimbo CNPJ ou Timbre com CNPJ